LEI ORDINÁRIA Nº 3.792, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 859.438,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.51	843	R$	253.548,30
0	5	100.0031	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	858	R$	28.308,44
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	871	R$	56.138,30
0	5	100.0051	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.93	886	R$	22.337,23
0	5	100.0055	02.07.01-154510004.1.002000-4.4.90.93	899	R$	18.922,00
0	1	120.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	3218	R$	166.000,00
0	1	120.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	7178	R$	127.500,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7674	R$	10.000,00
6	5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	3238	R$	121.650,08
6	5	300.0069	02.11.01-103010035.1.034000-4.4.90.51	3254	R$	55.034,27
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					**R$**	**859.438,62**
Total					**R$**	**859.438,62**

§ 1° - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$ 859.438,62 (oitocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2019.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme